SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 16 de Janeiro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO IV | Nº 0834

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO 001/12, CONTRATAÇÃO EMPRESA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA PARA REDE MUN. ENSINO

##ATO TOMADA DE PREÇO Nº001/ 2013
##TEX Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e gás de cozinha para a confecção de merenda escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município para o dia 30/01/2013, às 9hs e 30min, estimativa de R$ 642.257,76, prédio administrativo da Prefeitura de Duas Barras, Pça. Gov. Portela, nº07, Duas Barras, tel:022 – 25341212, ramal 215. Retirada do Edital: o Edital e seus anexos encontra-se-à a disposição dos interessados para consulta e/ou retirada, mediante entrega de 02 resma de papel A4, a partir de 16/01/2013, das 9hs e 30min às 17hs no prédio administrativo da Prefeitura de Duas Barras, à Pça. Gov. Portela, 07 – Duas Barras – RJ.
##DAT Duas Barras (RJ), 14 de janeiro de 2013
##ASS João Paulo de Souza Silveira Pacheco
##CAR Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:A3D9F0AC

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO 002/13, CONTRATAÇÃO EMPRESA FORNECIMENTO MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO PARA REDE MUN. ENSINO

##ATO TOMADA DE PREÇO Nº002/ 2013
##TEX Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza e consumo para serem utilizados na manutenção das Escolas Municipais deste Município para o dia 30/01/2013, às 13hs e 30min, estimativa de R$ 85.058,90, prédio administrativo da Prefeitura de Duas Barras, Pça. Gov. Portela, nº07, Duas Barras, tel:022 – 25341212, ramal 215. Retirada do Edital: o Edital e seus anexos encontra-se-à a disposição dos interessados para consulta e/ou retirada, mediante entrega de 02 resma de papel A4, a partir de 16/01/2013, das 9hs e 30min às 17hs no prédio administrativo da Prefeitura de Duas Barras, à Pça. Gov. Portela, 07 – Duas Barras – RJ.
##DAT Duas Barras (RJ), 14 de janeiro de 2013
##ASS João Paulo de Souza Silveira Pacheco
##CAR Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:DC597BA0

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO 003-13, CONTRATAÇÃO EMPRESA FORNECIMENTO MATERIAIS DIDÁTICOS PARA REDE MUN. ENSINO

##ATO TOMADA DE PREÇO Nº003/ 2013
##TEX Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais didáticos para atendimento as Escolas Municipais deste Município para o dia 30/01/2013, às 15hs e 30min, estimativa de R$ 228.915,50, prédio administrativo da Prefeitura de Duas Barras, Pça. Gov. Portela, nº07, Duas Barras, tel:022 – 25341212, ramal 215. Retirada do Edital: o Edital e seus anexos encontra-se-à a disposição dos interessados para consulta e/ou retirada, mediante entrega de 02 resma de papel A4, a partir de 16/01/2013, das 9hs e 30min às 17hs no prédio administrativo da Prefeitura de Duas Barras, à Pça. Gov. Portela, 07 – Duas Barras – RJ.
##DAT Duas Barras (RJ), 14 de janeiro de 2013
##ASS João Paulo de Souza Silveira Pacheco
##CAR Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:7590CC2C

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO 004-13, CONTRATAÇÃO EMPRESA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

##ATO TOMADA DE PREÇO Nº004/ 2013
##TEX Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (óleo diesel e gasolina), para abastecimento da frota de veículo desse Município para o dia 01/02/2.013, às 10hs, estimativa de R$ 608.250,00, prédio administrativo da Prefeitura de Duas Barras, Pça. Gov. Portela, nº07, Duas Barras, tel:022 – 25341212, ramal 215. Retirada do Edital: o Edital e seus anexos encontra-se-à a disposição dos interessados para consulta e/ou retirada, mediante entrega de 02 resma de papel A4, a partir de 17/01/2013, das 9hs e 30min às 17hs no prédio administrativo da Prefeitura de Duas Barras, à Pça. Gov. Portela, 07 – Duas Barras – RJ.
##DAT Duas Barras (RJ), 14 de janeiro de 2013

##ASS JOÃO PAULO DE SOUZA SILVEIRA PACHECO
##CAR Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:BD316A72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 030-13, NOMEIA FREDERICO TURQUE THURLER, SECRETÁRIO MUN. DE TRANSPORTES

PORTARIA nº 030 , de 11 de janeiro de 2.013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Municipal nº948-08,

R E S O L V E

Nomear, **Frederico Turque Thurler** para exercer em comissão, o cargo de **Secretário Municipal de Transporte** do Município de Duas Barras**.**

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 02 de janeiro de 2013.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 11 de janeiro de 2013.

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:521FBABE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2013

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Diego Sarubi Dias, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS 03 (três), nível 02 (dois), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1109/2013, com eficácia a partir de 07 de janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 07 de janeiro de 2013.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:BECF86C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2013

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Rodolfo Velloso Bento, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS 03 (três), nível 01 (um), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1109/2013, com eficácia a partir de 07 de janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 07 de janeiro de 2013.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:79C9481B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2013

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Letícia Carregal Cardoso, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Educação, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1109/2013, com eficácia a partir de 07 de janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 07 de janeiro de 2013.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:8720BFC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2013

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Jorge Luiz Feijó, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS 03 (três), nível 02 (dois), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1109/2013, com eficácia a partir de 07 de janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 07 de janeiro de 2013.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:CE3BF599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2013

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Vera Lúcia Bordallo, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS 04 (quatro), no Gabinete do Prefeito, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1109/2013, com eficácia a partir de 07 de janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 07 de janeiro de 2013.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:D906AAC3

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010 DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, adequar os novos valores do Anexo II da respectiva Lei 542/93 de 03 de março de 1993.
CONSIDERANDO, o equilíbrio financeiro dos servidores atingidos pelo Anexo II - Janeiro -1997.

CONSIDERANDO, a atualização monetária dos valores da Unidade fiscal de 2013.

DECRETA:

Art. 1°. Fica adequado ao valor o Anexo II, conforme sua tabela abaixo a seguir:

UFM - JANEIRO - 2013 – R$ 2,49.

ESPÉCIE	DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO		FORA DOS LIMITES DO ESTADO	
	DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO E POUSADA	DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO	DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO E POUSADA	DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO
SECRETÁRIOS	R$ 199,44	R$ 39,88	R$ 239,33	R$ 79,77
ASSESSORES	R$ 179,50	R$ 39,88	R$ 239,33	R$ 79,77
FUNÇÕES GRATIFICAÇÕES E DEMAIS SERVIDORES	R$ 119,64	R$ 19,94	R$ 139,58	R$ 59,83

ANEXO II

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes-RJ, 11 de janeiro de 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:1CB0093B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035 DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO, aos termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, aos termos da Lei 1.344 de 30 de janeiro de 2009, que alterou dispositivos das Leis nº. 857/2001, que normatiza o Organograma Administrativo;

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos.

CONSIDERANDO o Processo nº 293/2013, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

RESOLVE:

Art.1° - EXONERAR, a pedido, o Sr. Sebastião Alves dos Santos**,** do cargo comissionado, do Setor de Manutenção e Reparos, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO.**

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 11 de janeiro de 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:F79AF236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036 DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO, aos termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, aos termos da Lei 1.344 de 30 de janeiro de 2009, que alterou dispositivos das Leis nº. 857/2001, que normatiza o Organograma Administrativo;

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos;

CONSIDERANDO o Processo nº 294/2013, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

RESOLVE:

Art.1° - NOMEAR, a Srª. **JACIARA LIMA DE FREITAS,** do cargo comissionado, do **SETOR DE MANUTENÇÃO E REPAROS**, da **Secretaria Municipal de Serviço Público.**

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 11 de janeiro de 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:CA8942F1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:**

Exonerar a pedido o servidor estatutário **MAURÍCIO DA COSTA AZEVEDO,** matrícula n° 13/006.973-6, cargo Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 01/0007/13, a contar desta data

Mesquita, RJ, 15 de janeiro de 2013

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:178E9B70

GABINETE DO PREFEITO
PROCON

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0001/2012

. Considerando estes termos tratar-se de Decisão Administrativa, para aplicação de Sanções, para que esta Concessionária prestasse esclarecimentos sobre o inicio da cobrança de tarifa de Esgoto no Município de Mesquita. Considerando, ainda, informa a Requerente tomou conhecimento por meio desta Reclamação, formuladas por alguns moradores deste Município, sem a devida comunicação aos consumidores, ou mesmo demonstração de que o respectivo serviço de esgoto estaria sendo efetivamente prestado. Considerando, ainda, que informa a Reclamada que, muitos moradores de Mesquita já foram beneficiados pelas redes assentadas, conforme documento que ora junta nestes autos. Considerando, ainda, que informa a Reclamada em observância do Princípio da Boa-Fé, o qual menciona não ter ocorrido qualquer ilegalidade ou abusividade. Informa que foram devidamente Excluídas da tarifa de esgoto, Faturas emitidas aos consumidores deste Município, a contar da Medição 10/12, mencionando, ainda, a efetiva Devolução/Compensação dos valores efetivamente pagos, á título de tarifa de esgoto. Verificando os respectivos documentos junto aos autos, notadamente às fls. 52/71, verifica-se que a Reclamada cumpriu com sua obrigação, no que tange ao procedimento inerente ao respectivo processo ora mencionado, para aqueles consumidores que tiveram suas contas tarifadas em cobranças. Não obstante junta, ainda, a Reclamada, documentos relativos às Plantas, notadamente às fls. 50/51, em que pese um breve apanhado, nota-se a presença de áreas afim de execuções dos serviços. Considerando as declarações firmadas pela Reclamada, notadamente no que tange ao cumprimento da referida obrigação, o qual apresentou os documentos junto aos

autos, que se confere a suspensão das multas ora aplicadas, a primeira de R$ 500,000,00 (quinhentos mil reais) e a segunda de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Caso, ainda, houver a referida inscrição na Dívida Ativa, seja a mesma suspensa.

ISTO POSTO. O Signatário do presente, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Federal n. 8078/90 – do Código de Defesas do Consumidor (regulamentada pelo Dec. 2181/97) - Lei Municipal 553/09 - (regulamentada pelo Decreto 784/09), Notifique-se a COMPAHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO (CEDAE), através de Publicação do inteiro teor desta decisão no Diário Eletrônico Municipal, e envio da cópia para ciência da presente Decisão, que se confere a suspensão das multas ora aplicada. Caso, ainda, houver a referida inscrição na Dívida Ativa, seja a mesma suspensa.

Mesquita, 15 de janeiro do ano de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE ARAUJO MADRIAGA.
Diretor-presidente

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:5C0102FC

GABINETE DO PREFEITO
PROCON

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0002/2013.
DECISÃO.

Trata-se de decisão Administrativa para aplicação de sanções, em razão do não atendimento à notificação expedida por este órgão de defesa do consumidor a empresa LOJAS COMPETIÇÃO, decorrente da instrução do processo administrativo tombado sob o n. 0641/2012, visando a compra de uma mercadoria, notadamente um sofá, que estava apresentado em um Encarte. Noticiando, ainda, que a referida mercadoria havia às condições de 10 (dez) vezes de R$ 149,99 (cento e quarenta e nove reais noventa e nove centavos); Que após a Reclamante receber o referido carnê, ficou surpresa com a quantidade de parcela estabelecida pela Reclamada, no qual firmou em 24 (vinte e quatro) meses de R$ 117,00 (cento e dezessete reais). Inconformada com a cobrança requereu a Reclamante imediatamente o cancelamento da compra, pois os valores não correspondiam ao anteriormente contratado.. Documentos juntos aos autos às fl. 03/09. Notificação inicial expedida em 20 de agosto do ano de 2012, devidamente recebida pela notificada em 24 de agosto do ano de 2012, com prazo de 10 (dez) dias para atendimento à referida Notificação, Fls. 10/11. Documentos juntos aos Autos, pela Reclamante, não havendo resposta da Reclamada até a presente data, esta do dia 22 de outubro 2012, conforme fl. 12. Designada a referida audiência para o dia 09 de janeiro do ano de 2013, às 10:30, com as devidas aplicações das sanções legais. Fl. 13.Notificação inicial expedida em 01 de novembro do ano de 2012, devidamente recebida pela notificada em 12 de novembro do ano de 2012, devidamente recebida, fl. 14. Compulsando os autos, verifica-se que a empresa não atendeu a notificação deste órgão (fl 10), até a presente data, bem como não se fez presente na referida audiência ora designada. É o relatório passo a decidir: O PROCON MESQUITA, é um órgão municipal criado pela Lei n. 553/2009, regulamentada pelo Decreto n. 784/2009, para atuar em defesa dos consumidores, dando cumprimento o que estabelece a Lei Federal n. 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor e o Decreto Federal n. 2.181/97. O Órgão tomou conhecimento que a LOJAS COMPETIÇÃO, iniciou cobrança de contrato divorciado do requerido pela Reclamada, qual seja, tecendo valores diversos do contratado.

Diante da falta de qualquer comunicação à Reclamante do inicio da cobrança da referida, o PROCON MESQUITA, notificou a LOJAS COMPETIÇÃO, para demonstrar, por via documental, a sua ilegalidade, bem como, a efetiva ratificar a prestação dos serviços, haja vista, tratar-se de direito básico do consumidor a informação clara dos serviços que são colocados à sua disposição (art. 6º , III do CDC).

A notificação inicial foi entregue pessoalmente a Natália Campos, o qual opôs a data de 24/08/201, e passando recibo em sua cópia, com prazo para resposta de 10 (dez) dias, não apresentando a Reclamada qualquer resposta.

Segunda notificação para informação da data de audiência foi entregue pessoalmente a Elisangela Gomes de Moura, o qual opôs a data de 12/11/2012, e passando recibo em sua cópia, não comparecendo à audiência realizada, apesar da ciências das aplicações das penas Administrativas cabíveis.

Decorridos os prazos estipulados sem a devida resposta, bem pela ausência da Reclamada na audiência designada, conforme ficou atestado nos referidos autos, restou caracterizada a DESOBEDIÊNCIA A ESTE ÓRGÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

A infração por ato de desobediência está capitulada no parágrafo 4º do art. 55 do CDC c/c parágrafo 2º do art. 33, do Decreto n. 2181/97.

Diante disso, considerando a abusividade cometida pela LOJAS COMPETIÇÃO, na cobrança abusiva em desconformidade com a pactuada pela Reclamante, sem a devida comunicação e comprovação de sua legalidade, haja vista, que caberia a este comprovar a legalidade da referida cobrança, aplico as seguintes sanções.

A) Fica neste ato declarado que a Reclamada não se desincumbiu em demonstrar se as referidas cobranças referente às prestações por ela declarada, estavam em acordo com o que foi celebrou com a Reclamante.

B) Fica neste ato determinado para que a Reclamada proceda o referido Cancelamento da Compra, especificada nos Autos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa diária de R$ 100,00 (cem reais por dia), a partir de sua ciencia.

C) Aplicar a referida multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por ato de desobediência configurado pelo não atendimento das notificações do órgão.

ISTO POSTO.

Notifique-se a empresa LOJAS COMPETIÇÃO, através de Publicação do inteiro teor desta decisão no Diário Eletrônico Municipal, e envio da cópia para ciência da presente Decisão Administrativa, que resultou na aplicação de multa fixada em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base no art. 56, I, do CDC, que deverá ser recolhida, em favor do PROCON-MESQUITA, diretamente na conta n. 8238-4 – Banco do Brasil – Agência Mesquita – RJ 4689-2, ou através de Guia de Recolhimento que deverá ser retirada na Secretaria Municipal de Fazenda. Ciente que, caso queira, poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias. Não sendo recolhido o valor da Multa em 30 (trinta) dias, inscreva-se o débito em Dívida Ativa.

Mesquita, 15 de janeiro do ano de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE ARAUJO MADRIAGA.
Diretor-presidente.

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:55BC65DF

GABINETE DO PREFEITO
PROCON

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0003/2013.
DECISÃO.

Trata-se de decisão Administrativa para aplicação de sanções, em razão do não atendimento à notificação expedida por este órgão de defesa do consumidor a empresa WHIRIPOOL S/A, com endereço a Rua Olympia Semeraro, n. 675 – Jardim Santa Emilia – São Paulo – SP – CEP: 04183.001, decorrente da instrução do processo administrativo tombado sob o n. 0665/12, visando a compra de uma mercadoria, notadamente um Fogão Consul 6 Bocas Facilite CF676AB, no valor de R$ 934,32 (novecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos – Nota Fiscal 166015, que o referido produto apresentou defeito no dia 10/04/2012, o qual foi apresentado para assistência técnica Ordem de Serviço n. 7000106098, que deveria ser trocada algumas peças. Esclarece que até a data de 24 de outubro do ano de 2012, o referido produto ainda encontra-se com os mesmos defeitos, não tendo sido solucionado, o qual requereu pela troca do produto. Relato resumido notadamente a fl. 03. Pela troca do produto, com base no art. 18, inciso I do parágrafo 1º do CDC. Documentos juntos aos autos às fl. 04/12. Notificação inicial expedida e, devidamente recebida pela notificada em 12 de novembro do ano de 2012, com prazo de 10 (dez) dias para atendimento à referida Notificação, Fls. 14. Documentos juntos aos Autos, pela Reclamante,

não havendo resposta da Reclamada até a presente data, esta do dia 22 de outubro 2012, conforme fl. 12. Designada a referida audiência para o dia 09 de janeiro do ano de 2013, às 16:00, com as devidas aplicações das sanções legais. Fl. 14.É o relatório passo a decidir: O PROCON MESQUITA, é um órgão municipal criado pela Lei n. 553/2009, regulamentada pelo Decreto n. 784/2009, para atuar em defesa dos consumidores, dando cumprimento o que estabelece a Lei Federal n. 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor e o Decreto Federal n. 2.181/97. O Órgão tomou conhecimento que a WHIRIPOOL S/A, com endereço já mencionado, vendeu uma mercadoria, notadamente um Fogão Consul 6 Bocas Facilite CF676AB, no valor de R$ 934,32 (novecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos – Nota Fiscal 166015, para o Reclamante, tendo o mesmo apresentado defeito no dia 10/04/2012, o qual foi apresentado para assistência técnica Ordem de Serviço n. 7000106098, que deveria ser trocada algumas peças. Esclarece que até a data de 24 de outubro do ano de 2012, o referido produto ainda encontra-se com os mesmos defeitos, não tendo sido solucionado, o qual requereu pela troca do produto.

Considerando que em resposta da Reclamada, notadamente à fl. 16, apenas se manifestou no sentido de propor uma nova avaliação do produto pelo serviço autorizado, sem contudo, formalizar o referido procedimento, ao qual desejou o Reclamante observado art. o art. 18, inciso I do parágrafo 1º do CDC.

Decorridos os prazos estipulados sem a devida resposta, bem como pela ausência da Reclamada na audiência designada, conforme ficou atestado nos referidos autos, restou caracterizada a DESOBEDIÊNCIA A ESTE ÓRGÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

A infração por ato de desobediência está capitulada no parágrafo 4º do art. 55 do CDC c/c parágrafo 2º do art. 33, do Decreto n. 2181/97.

Diante disso, considerando a abusividade cometida pela WHIRIPOOL S/A, com endereço a Rua Olympia Semeraro, n. 675 – Jardim Santa Emilia – São Paulo – SP – CEP: 04183.001, sem a devida comunicação e comprovação de sua legalidade, haja vista, que caberia a este comprovar à prestação dos serviços legais, aplico as seguintes sanções.

A) Fica neste ato declarado que a Reclamada não se desincumbiu em demonstrar que realizou ou pelo menos procedeu pela verificação do problema existente na referida mercadoria, deixando o Reclamante em completo desconforto já que o mesmo pagou pelo preço e não teve como usufruir.

B) Fica neste ato determinado para que a Reclamada proceda o referido serviço no bem, especificada nos Autos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa diária de R$ 100,00 (cem reais por dia), a partir de sua ciência.

C) Aplicar a referida multa de R$ 9.343,20 (nove mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos), por ato de desobediência configurado pelo não atendimento à notificação do presente órgão.

ISTO POSTO.

Notifique-se a empresa WHIRIPOOL S/A, com endereço a Rua Olympia Semeraro, n. 675 – Jardim Santa Emilia – São Paulo – SP – CEP: 04183.001, através de Publicação do inteiro teor desta decisão no Diário Eletrônico Municipal, e envio da cópia para ciência da presente Decisão Administrativa, que resultou na aplicação de multa fixada em R$ 9.343,20 (novel mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos), com base no art. 56, I, do CDC, que deverá ser recolhida, em favor do PROCON-MESQUITA, diretamente na conta n. 8238-4 – Banco do Brasil – Agência Mesquita – RJ 4689-2, ou através de Guia de Recolhimento que deverá ser retirada na Secretaria Municipal de Fazenda. Ciente que, caso queira, poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias. Não sendo recolhido o valor da Multa em 30 (trinta) dias, inscreva-se o débito em Dívida Ativa.

Mesquita, 15 de janeiro do ano de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE ARAUJO MADRIAGA
Diretor-presidente.

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:8A5C214A

GABINETE DO PREFEITO
PROCON

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0004/2013.
DECISÃO.

Trata-se de decisão Administrativa para aplicação de sanções, em razão do não atendimento à notificação expedida por este órgão de defesa do consumidor a empresa BANCO ITAÚ S/A, decorrente da instrução do processo administrativo tombado sob o n. 0664/2012, visando o pagamento de multas efetuadas pelo Reclamante, notadamente a de n. B43260314. No valor de R$ 191,54 (cento e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), pagamento este efetuado junto a Reclamada, no dia 27/08/2012, para que fosse procedida a respectiva vistoria do automóvel do Reclamante. Mencionou, ainda, o Reclamante que não fazia constar o referido pagamento, alegando, a Reclamada que havia repassado o pagamento para o Banco Bradesco (relato fl. 02). Inconformado, alegando, ainda, que pelos motivos acima mencionados não havia conseguido realizar a referida vistoria do seu veículo. Documentos juntos aos autos às fl. 04/10. Notificação inicial expedida em 25 de outubro do ano de 2012, devidamente recebida pela notificada em 08 de novembro do ano de 2012, com prazo de 10 (dez) dias para atendimento à referida Notificação, Fls. 11/12. Esclarecimentos da Reclamada, notadamente às fls. 13/15, sem contudo, apresentar qualquer documento pertinente ao pagamento realizado pelo Reclamante, tendo em vista, que conforme documento junto ao referido procedimento, à fl. 10, demonstra o efetivo pagamento. Documentos juntos aos Autos, pelo Reclamante, não concordando com a resposta da Reclamada, pois já havia o mesmo procedido pelo pagamento. Doc. fl. 16. Designada a referida audiência para o dia 09 de janeiro do ano de 2013, às 15:30, com as devidas aplicações das sanções legais. Fl. 18. Compulsando os autos, verifica-se que a empresa, ora Reclamada não compareceu à audiência ora determinada, conforme doc. fl. 22, insurgindo-se apenas em enviar documentos justificado o relato anterior, documento estes iguais ao contido às fls. 13/15, sem contudo, apresentar qualquer documento pertinente ao pagamento realizado pelo Reclamante, tendo em vista, que conforme documento junto ao referido procedimento, à fl. 10, demonstra o efetivo pagamento efetivado. É o relatório passo a decidir: O PROCON MESQUITA, é um órgão municipal criado pela Lei n. 553/2009, regulamentada pelo Decreto n. 784/2009, para atuar em defesa dos consumidores, dando cumprimento o que estabelece a Lei Federal n. 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor e o Decreto Federal n. 2.181/97. O Órgão tomou conhecimento em razão do não atendimento à notificação expedida por este órgão de defesa do consumidor a empresa BANCO ITAÚ S/A, decorrente da instrução do processo administrativo tombado sob o n. 0664/2012, visando o pagamento de multas efetuadas pelo Reclamante, notadamente a de n. B43260314. No valor de R$ 191,54 (cento e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), pagamento este efetuado junto a Reclamada, no dia 27/08/2012, para que fosse procedida a respectiva vistoria do automóvel do Reclamante. Mencionou, ainda, o Reclamante que não fazia constar o referido pagamento, alegando, a Reclamada que havia repassado o pagamento para o Banco Bradesco (relato fl. 02). PROCON MESQUITA, notificou a Reclamada (Banco Itaú S/A, para demonstrar, por via documental, a sua legalidade, bem como, a efetiva ratificar a prestação dos serviços, haja vista, tratar-se de direito básico do consumidor a informação clara dos serviços que são colocados à sua disposição (art. 6º , III do CDC). A notificação inicial foi entregue pessoalmente a Paulo Roberto de Lima, o qual opôs a data de 08/11/2012, e passando recibo em sua cópia, com prazo para resposta de 10 (dez) dias, não apresentando a Reclamada qualquer resposta, aplicar-se-ia às sanções legais. Compulsando os autos, verifica-se que a empresa, ora Reclamada não compareceu à audiência ora determinada, conforme doc. fl. 22, insurgindo-se apenas em enviar documentos justificado o relato anterior, documento estes iguais ao contido às fls. 13/15, sem contudo, apresentar qualquer documento pertinente ao pagamento realizado pelo Reclamante, tendo em vista, que conforme documento junto ao referido procedimento, à fl. 10, demonstra o efetivo pagamento efetivado. Decorridos os prazos estipulados sem a devida resposta, bem pela ausência da Reclamada na audiência designada, conforme ficou atestado nos referidos autos, restou caracterizada a DESOBEDIÊNCIA A ESTE ÓRGÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

A infração por ato de desobediência está capitulada no parágrafo 4º do art. 55 do CDC c/c parágrafo 2º do art. 33, do Decreto n. 2181/97.

Diante disso, considerando a abusividade cometida pela Reclamada (Banco Itaú), sem contudo, apresentar qualquer documento pertinente

ao pagamento realizado pelo Reclamante, tendo em vista, que conforme documento junto ao referido procedimento, à fl. 10, demonstra o efetivo pagamento efetivado, aplico as seguintes sanções.
A) Fica neste ato declarado que a Reclamada não se desincumbiu em demonstrar, bem como trazer aos autos, qualquer documento que ratificasse o repasse por ela feito ao Banco Bradesco, referente ao pagamento efetuado pelo Reclamante, junto aquela instituição financeira, conforme alega.
B) Fica neste ato determinado para que a Reclamada proceda a respectiva devolução ao Reclamante do valor de R$ 191,54 (cento e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa diária de R$ 100,00 (cem reais por dia), a partir de sua ciência.
C) Aplicar a referida multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por ato de desobediência configurado pelo não atendimento da notificação deste respectivo órgão.
ISTO POSTO.
Notifique-se a empresa BANCO ITAÚ S/A, com endereço a Avenida Engenho A. Pereira, n. 707 – Parque Sabaquara – SP – CEP: 04309-010, através de Publicação do inteiro teor desta decisão no Diário Eletrônico Municipal, e envio da cópia para ciência da presente Decisão Administrativa, que resultou na aplicação de multa fixada em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base no art. 56, I, do CDC, que deverá ser recolhida, em favor do PROCON-MESQUITA, diretamente na conta n. 8238-4 – Banco do Brasil – Agência Mesquita – RJ 4689-2, ou através de Guia de Recolhimento que deverá ser retirada na Secretaria Municipal de Fazenda. Ciente que, caso queira, poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias. Não sendo recolhido o valor da Multa em 30 (trinta) dias, inscreva-se o débito em Dívida Ativa.
Mesquita, 15 de janeiro do ano de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE ARAUJO MADRIAGA
Diretor-presidente.

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:5F301252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:**
Tornar sem efeito a **nomeação** de **Joaquim de Souza Filho** para ocupação do cargo em comissão de **GERENTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CC-1, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** conforme portaria nº 019/2013 publicado em 11 de janeiro de 2013.
Tornar sem efeito a **nomeação** de **Flávio Augusto Pereira de Mello** para ocupação do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E AGRICULTURA – AS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** conforme portaria nº 002/2013 publicado em 08 de janeiro de 2013.
Tornar sem efeito a **nomeação** de **Silvia Renata Lopes Vieira Sodré** para ocupação do cargo em comissão de **DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA – DAE, da Secretaria Municipal de Educação,** conforme portaria nº 011/2013 publicado em 10 de janeiro de 2013.
Tornar sem efeito a **nomeação** de **Cátia Silva de Lima** para ocupação do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA – DE, da Secretaria Municipal de Educação,** conforme portaria nº 011/2013 publicado em 10 de janeiro de 2013.
Tornar sem efeito a **nomeação** de **Suzana Machado da Silva** para ocupação do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA – DE, da Secretaria Municipal de Educação,** conforme portaria nº 011/2013 publicado em 10 de janeiro de 2013.

Mesquita, RJ, 15 de janeiro de 2013

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E73F6C57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:**
EXONERAR os servidores ocupantes dos cargos em comissão relacionados no anexo, a contar de 01 de janeiro de 2013.

Mesquita, RJ, 15 de janeiro de 2013

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito

ANEXO
PORTARIA Nº 036/2013

NOME	CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA
CLAUDIO LEITE PAURA	GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	CC-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JULIANO NEVES DE PAULA E SOUZA	GERENTE DE ESTUDOS E PROJETOS	CC-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
ALEX CANTO DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOZES	CC-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GUTEMBERG EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR	GERENTE DE SUPORTE TECNOLÓGICO	CC1	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
IRACEMA FERNANDES DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO	CC-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C5CDC44C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:**
NOMEAR os servidores para ocupar os cargos em comissão relacionados no anexo, a contar de 01 de janeiro de 2013

Mesquita, RJ, 15 de janeiro de 2013

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito

ANEXO
PORTARIA Nº 037/2013

NOME	CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA
BRUNA DOS SANTOS BEIRUTH	GERENTE DE RELAÇÕES PÚBLICAS	CC-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
WELLINGTON CANDIDO DA SILVA	CHEFE DA OUVIDORIA	CC-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CARLOS VINICIUS BATISTA TAVARES MARINS	DIRETOR DE IMPRENSA	AS	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
MARISA BEATRIZ DA SILVA ROCHA	DIRETOR DE GESTÃO AMBIENTAL E RESÍDUOS SÓLIDOS	AS	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DANIELE VIEIRA FERREIRA	GERENTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	CC-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
VALÉRIA TAVEIRA DA SILVA	GERENTE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MAURÍCIO DE OLIVEIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	AS	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
DAVID MACIEL DA FONSECA	CHEFE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CC-3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:D83E3487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**
Nomear **RENATO DUPONT SCHMELING,** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Turismo, símbolo AS, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, a contar de 14 de janeiro de 2013.
Mesquita, RJ, 15 de janeiro de 2013

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:A87BE616

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

PORTARIA Nº 011/2013, PUBLICADA EM 10/01/2013.
Onde se lê:

Carla Odete de Souza	Diretor Adjunto de Escola	DAE	Secretaria Municipal de Educação

Leia-se:

Carla Odete de Souza da Silva	**Diretor Adjunto de Escola**	**DAE**	**Secretaria Municipal de Educação**

Mesquita, RJ, 15 de janeiro de 2013

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:4AA60BBD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

PORTARIA Nº 002/2013, PUBLICADA EM 08/01/2013.
Onde se lê:

José Carlos Ferreira de Carvalho	Gerente da APA Mesquita	CC-1	Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Leia-se:

José Carlos Ferreira de Carvalho	**Diretor do Departamento de Conservação e Agricultura**	**CC-1**	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Mesquita, RJ, 15 de janeiro de 2013

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:07F55B0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.206 DE 15 DE JANEIRO DE 2013

DELEGA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPESAS E PLANEJAMENTO A COMPETÊNCIA PARA ORDENAR DESPESAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Despesas e Planejamento, no âmbito de suas atribuições, as competências para ordenar a despesa pública e emitir a ordem de pagamento de que tratam os artigos 62 e 64 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1º – A delegação mencionada no caput deste artigo compreende, sem exclusão de outros atos correlatos:
I - a ordenação de despesas e pagamentos; e
II - a realização de todas as consultas e movimentações financeiras pertinentes.
§ 2º – O Secretário Municipal de Despesas e Planejamento poderá, por meio de portaria a ser publicada na imprensa oficial, subdelegar, total ou parcialmente, as atividades de que tratam o caput e o § 1º deste artigo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 15 de janeiro de 2013.

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C1AB8BA6

